

Programa
— de —
Compliance


Fundac
Fundação de Educação, Artes e Cultura

Código

— — — — —
de **Ética e Conduta**



PREFÁCIO

O Conselho Diretor da FUNDAC expressa o que acredita ser a conduta íntegra esperada na atuação de todos os colaboradores, fornecedores e terceirizados

A Fundação de Educação, Artes e Cultura - FUNDAC, conduz seus negócios seguindo os mais elevados padrões éticos e morais, comprometida com a educação, arte e cultura de qualidade, com a gestão colegiada e profissional, com o respeito à vida, às diversidades e à verdade, bem como a completa observância das leis e regulações. Para isso, adota medidas efetivas de crescimento e sustentabilidade, incentiva a participação, crescimento e união dos colaboradores. Incentiva a realização de boas práticas, motivando condutas com base nos princípios éticos estabelecidos neste instrumento.

O Programa de Integridade da FUNDAC é uma ferramenta que direciona as condutas esperadas por todos que fazem os negócios da FUNDAC acontecerem. Como parte integrante, o Código de Ética e Conduta têm as seguintes premissas:

- Publicação do Código de Ética e Conduta, para formalizar os valores e princípios éticos e as diretrizes que devem ser observadas em todas as nossas relações, sejam elas entre os colaboradores, com nossos alunos, clientes, terceirizados, parceiros, fornecedores e órgãos de controle, comunicação e fiscalização.
- Implantação de programas de acompanhamento, qualificação e desenvolvimento da equipe, além de treinamentos e formalização do comprometimento com a aplicação do Código de Ética e Conduta.
- Canal “fale conosco” para apresentação de sugestões de melhorias, novos projetos, elogios e avaliação de condutas éticas por parte de colaboradores, parceiros ou terceiros.
- Nomeação de líder de Compliance.

Entende-se que uma empresa é construída por suas pessoas, pelas relações entre elas e pela interação de todos com a sociedade. Em razão

disso, todos os colaboradores da FUNDAC e suas mantidas são orientados a manter condutas éticas no seu dia a dia, tanto em suas relações pessoais, quanto profissionais, contribuindo para a construção e manutenção de um ambiente de respeito, profissional e solidário. Acredita-se que isso reduz a necessidade de gerenciamento de conflitos.

Espera-se dos colaboradores da FUNDAC e terceirizados o compromisso com os seguintes valores: honestidade, respeito, dedicação e transparência. Zelo pelo bem público, de terceiros e da FUNDAC, bem como o cumprimento da legislação, das normas e a proteção das informações institucionais e de sua base de dados, conforme orientações da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A FUNDAC prioriza e incentiva o esforço individual de crescimento, bem como a dedicação e comprometimento com os ideais e valores institucionais, com as leis e com as normas estabelecidas no ESTATUTO, fazendo valer os bons costumes e boas práticas.

Todos os colaboradores devem estar convencidos de que a FUNDAC promove seu crescimento com base na competência e na conduta ética de todos: colaboradores, parceiros,

prestadores de serviço e fornecedores. Para tanto, será reforçado permanentemente esse compromisso, para que todos os envolvidos nas operações da FUNDAC sigam juntos nesses mesmos princípios.

Conselho Diretor

INTRODUÇÃO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA: ORIENTAÇÕES E OBSERVAÇÕES

Esse Código e suas orientações devem ser observados em todas as atividades da instituição por todos os membros dos Conselhos Deliberativo, Diretor e Fiscal da FUNDAC, Colaboradores, Visitantes, Alunos, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome da FUNDAC e fornecedores (outros contratados pela FUNDAC).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com a FUNDAC e na condução de suas atividades em qualquer localidade que a FUNDAC atue.

O Código visa evidenciar e reforçar os valores éticos da FUNDAC, sua identidade organizacional e seus princípios. Alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a FUNDAC e descreve os valores e a responsabilidade dela com seus colaboradores, fornecedores, clientes e comunidade em geral. O código ajudará a compreender as responsabilidades compartilhadas, evidenciando os princípios que orientam a condução das atividades, alertando para questões jurídicas e éticas importantes que possam surgir, além de permitir e orientar na solução de conflitos que possam ocorrer.

O Código será periodicamente revisto e atualizado sempre que necessário, no mínimo a cada três anos, sob a responsabilidade de sua liderança, cabendo à equipe e ao Conselho Diretor a sua aprovação.

A FUNDAC promoverá treinamentos aos seus colaboradores, fornecedores e comunidade envolvida para disseminar e consolidar os princípios e regras previstas neste código. A obediência às normas, bem como aos valores, políticas e procedimentos que serão adotados na Fundação, será feita de forma obrigatória, com o objetivo de proteger a todos em face de

condutas impróprias. Uma conduta imprópria por parte de seus colaboradores ou terceiros pode lesar a imagem, reputação ou gerar prejuízos financeiros à FUNDAC.

A instituição manterá procedimentos de controle e o descumprimento dos princípios, regras e compromissos mencionados neste código, poderá acarretar a adoção de medidas disciplinares, conforme estabelecido nas normas internas da instituição.

É dever de todos resguardar a instituição de toda e qualquer não conformidade de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, em caso de situações que possam configurar não conformidade, deve-se reportar ao canal “Fale Conosco”, de forma honesta e responsável. O objetivo não é punir, mas esclarecer e corrigir possíveis inconformidades ou melhorar os processos e resultados da FUNDAC em todas as dimensões existentes.

Os canais de comunicação são seguros e confiáveis, garantindo o anonimato e o sigilo da informação. Promove-se um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, apontem possibilidades de melhorias ou a prática de qualquer irregularidade.

Todos os demais compromissos expressos pela FUNDAC por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores **(honestidade, respeito, dedicação e transparência)** e neles se inspiram. Este instrumento está em conformidade com o artigo 47 do ESTATUTO da Fundação, que se refere ao Capítulo VII – Do Programa de Integridade, transcrito abaixo.

CAPÍTULO 01

Conduta esperada dos colaboradores, fornecedores e terceirizados

A Fundação tem o propósito de manter e prestar serviços educacionais, culturais, artísticos e assistenciais de excelência, por meio de metodologias inovadoras e eficazes, criando condições para que pessoas e instituições possam realizar seus projetos que assegurem a prosperidade de forma ética, segura e competitiva. Desta forma, descrevem-se a seguir sua missão, visão e valores que devem ser observados para tomada de decisões e gestão de conflitos.

Missão

A missão da FUNDAC é promover a educação, as artes e a cultura, desenvolver o ensino em seus diversos graus e níveis, nos vários ramos do saber humano, implementando e mantendo instituições de ensino, pesquisa e extensão nas diversas áreas do conhecimento e manter cursos livres profissionais, artísticos e culturais.

Visão

Ser referência em educação e ações culturais de qualidade no estado de Minas Gerais, expandindo para todo o território brasileiro.

Princípios e Valores

Os princípios e os valores da FUNDAC devem ser refletidos em todas as ações e decisões, na busca de concretização de seus propósitos. Por isso é importante conhecê-los e compartilhá-los.

- 1 - Honestidade e Integridade;
- 2 - Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente;
- 3 - Dedicção e Comprometimento;
- 4 - Transparência e Ética;

Os colaboradores que, de boa-fé, buscarem aconselhamento, apontarem situações de melhoria ou reportarem comportamentos impróprios estarão cumprindo com seu dever e ao mesmo tempo protegendo os ativos da empresa. Espera-se o mesmo dos fornecedores e terceirizados.

Com isso, o colaborador estará cumprindo com o programa de integridade e suas diretrizes propostas pela FUNDAC e em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando ao descrito abaixo no artigo 47 do ESTATUTO:

CAPÍTULO VII – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 47 - A FUNDAC implantará, na sua linha de atuação, um PROGRAMA DE INTEGRIDADE observando-se as diretrizes abaixo.

I - Alinhamento com os objetivos institucionais como entidade dedicada à promoção do ser humano através da educação, da arte e da cultura.

II - Transparência em todos os setores em que atua deixando à mostra a lisura de suas decisões.

III - Criação de mecanismos que visem a proteção dos dados da fundação, de acordo com a legislação vigente.

IV - Controle contínuo de suas finanças, de seu fluxo de caixa e da alocação de seus recursos, cabendo ao devido setor a tarefa de, espontaneamente, demonstrar a situação a quem de direito.

V - Busca da eficácia em todos os seus setores, promovendo a contínua qualificação das pessoas que nela atuam e disponibilizando, para isso, palestras, cursos e recursos.

VI - Atuação dentro da perspectiva de integração dos que nela trabalham, num espaço em que possam participar da aprovação de ações e estratégias que visem a melhora da instituição.

VII - Revisão das ações através do monitoramento contínuo de todos os atos e de todas as decisões com a correção de falhas.

VIII - O pessoal administrativo será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da FUNDAC.

IX - Publicação de relatórios periódicos das atividades de integridade e aperfeiçoamento, informando ao Ministério Público.

Espera-se que os fornecedores e terceirizados, da mesma forma que os colaboradores, possam participar contribuindo com a melhoria e a integridade da FUNDAC. Os que se fizerem omissos podem responder pela inobservância dos valores e princípios éticos e/ou por prejuízos e perda de ativos da FUNDAC, sendo desqualificados para futuros contratos e/ou com o ressarcimento do prejuízo apurado.

CAPÍTULO 02

Princípios de como agir em Compliance

Espera-se que toda a comunidade: colaboradores, fornecedores, clientes e terceirizados busquem nas suas ações e condutas, quer seja institucional ou pessoal, cumprir seu papel observando os princípios e valores quando da tomada de decisão e gestão de conflitos. Sempre que aplicável, todas referências aos colaboradores devem ser entendidas como válidas e aplicáveis para toda a comunidade. Para sinalizar condutas e comportamentos esperados, busca-se nortear pontos de atenção. Contudo, deve-se, em casos omissos, agir com boa fé e bom senso se pautando nos bons costumes e com objetivo de não descumprir a legislação e não representar risco ao patrimônio e imagem da FUNDAC e de qualquer envolvido.

Critérios de Conduta:

- Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados, utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam à FUNDAC, protegendo-os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- Utilizar com consciência os recursos disponibilizados pela FUNDAC tais como: plano de saúde, transporte e outros benefícios;
- Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas da administração;
- Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ou recursos da FUNDAC.

2.1 – Honestidade e Integridade.

Muitos equívocos ao Código de Ética ocorrem por falta de informação, de entendimento dos princípios, ou por interesse dos envolvidos em dar soluções simplificadas. É importante agir com imparcialidade, usar o conceito universal do que é certo ou errado, exercendo as atividades de forma isenta, não usando da função ou cargo dentro da instituição para obter benefícios ou vantagens para si ou terceiros.

- Agir com honestidade, veracidade e de forma justa, sendo imparcial, sem dar tratamento preferencial a qualquer entidade ou indivíduo, sem que sejam violados regulamentos internos da FUNDAC ou qualquer legislação aplicável.

2.2 - Respeito à vida, às pessoas e ao meio ambiente.

São princípios supremos e indeclináveis da instituição, o bem-estar e o desenvolvimento de seus colaboradores sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, com confiança, respeito e solidariedade no relacionamento interpessoal, e com justiça nas relações de trabalho.

Entende-se que é indispensável:

- Promover o direito à liberdade, nos termos da lei;
- Respeitar a diversidade;
- Reprovar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.

Os recursos naturais disponíveis devem ser utilizados de forma racional e, por isso, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável são valores que devem ser observados em todas as ações da instituição em prol das presentes e futuras gerações.

Todos devem se comportar de forma socialmente responsável em todas as suas interações com o público interno e externo, respeitando as particularidades legais, sociais e culturais dos diversos ambientes, adotando sempre o critério de máxima realização dos direitos, cumprimento da lei, das normas e dos procedimentos internos, e mantendo um diálogo franco e aberto com as comunidades diretamente vinculadas às suas operações.

2.3 – Dedicção e Comprometimento.

Envidar os melhores esforços para que a missão da FUNDAC seja alcançada.

A FUNDAC dará a todos os funcionários o direito de fazer perguntas, sugerir melhorias ou expressar preocupações sobre comportamentos no local de trabalho, que porventura entenderem inconvenientes, ou outros que possam servir de exemplo de boas práticas. O contato se dará com a Ouvidoria pelos meios de comunicação da FUNDAC específicos para tal finalidade.

Tanto a FUNDAC, quanto o público externo e demais colaboradores devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes.

Sendo assim, entende-se ser indispensável:

- Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- Exercer as funções com compromisso, empenho e participação;
- Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- Reconhecer os erros cometidos, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

2.4 - Ética e transparência

O comportamento ético atrelado à transparência na gestão empresarial é de suma

importância, uma vez que atitudes éticas, de forma transparente, minimizam a prática de atos ilícitos e/ou imorais perante o trato com os cidadãos que fazem uso dos serviços.

Transparência no trabalho e nos negócios significa comunicar-se aberta e honestamente com os membros de sua equipe e cultivar uma cultura onde a informação possa fluir livremente entre as pessoas e as equipes.

Deve-se observar sempre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), transparência não significa abertura de todas as informações, principalmente as estratégicas. Assim, deve-se assegurar o sigilo das informações estratégicas, ser transparente não é divulgar todas as informações institucionais.

CAPÍTULO

03

Disposições da boa conduta e responsabilidade pessoal

Todos os funcionários devem responsabilizar-se pessoalmente pelo cumprimento do Código de Ética e Conduta. Reportar à sua liderança e às autoridades públicas de forma adequada e respeitável, agindo de forma imparcial e não partidária.

Para isto é importante:

- Ler e compreender o Código de Ética e Conduta e as implicações do seu descumprimento;
- Não ter interesses financeiros que entrem em conflito com o desempenho consciencioso de deveres;
- Não utilizar informações confidenciais ou permitir a utilização indevida das mesmas para quaisquer interesses;
- Não solicitar ou aceitar qualquer oferta ou outro item de valor monetário de qualquer pessoa ou entidade que necessite de intervenção oficial ou cujos interesses possam ser substancialmente afetados pelo desempenho ou não de suas funções, salvo se o Código de Ética e Conduta ou qualquer legislação, regulamentos, decisões ou diretivas previrem uma exceção;
- Observar toda a legislação, regulamentos, decisões e diretivas relacionados com o desempenho de funções e evitar qualquer ação que aparente sua violação;
- Apresentar relatórios e informações quando solicitados.

Como agir em situação de Conflitos de interesse

Todos os funcionários, bem como terceiros e demais colaboradores da FUNDAC, na consecução de suas atividades, deverão atuar e tomar suas decisões buscando o melhor para a instituição visando evitar conflitos de interesse.

As pessoas mencionadas anteriormente deverão comunicar à Presidência, ao Conselho Diretor ou ao líder de Compliance, caso seus interesses pessoais possam interferir no desempenho de suas atividades e deveres.

Os integrantes ou qualquer outro colaborador da FUNDAC que tenham poder de decisão não poderão deliberar sobre assuntos nos quais tenham interesse pessoal capaz de influenciar a sua imparcialidade. Isso também se aplica na contratação ou negociação que envolvam parentes, cônjuges de parentes ou pessoas de relacionamento íntimo ou próximo e que possam gerar questionamento sobre sua imparcialidade.

Uso de ativos e tecnologia da informação

Toda a comunidade a qual este código se aplica deve evitar o uso indevido da tecnologia, o compartilhamento de informação e assegurar a proteção dos dados ali contidos. Sendo assim, entende-se ser indispensável:

- Não compartilhar, sob qualquer hipótese, senhas e usuários vinculados à FUNDAC;
- Resguardar os dados e informações, documentos, relatórios, contratos, etc.
- Realizar ou solicitar backups periódicos de suas máquinas para proteção de seus ativos e/ou informações;
- Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas à FUNDAC como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento da empresa;
- Zelar pelos registros, manter a qualidade das informações e garantir a proteção dos seus dados e de dados sob sua custódia.

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) Lei 13.709, instituída em agosto de 2018, pelo Governo Federal, regulamenta o tratamento e a privacidade dos dados pessoais nas empresas conforme abaixo:

É dever de todo funcionário manter total confidencialidade sobre os dados pessoais de clientes, fornecedores, funcionários e de qualquer outro titular, seja pessoa física ou jurídica.

É dever de todo funcionário apenas utilizar os dados pessoais de qualquer pessoa física ou jurídica a que venha ter acesso, exclusivamente para o desempenho das atividades profissionais junto a empresa Fundação de Educação, Artes e Cultura –FUNDAC.

Para obtenção de quaisquer dados ou documentos de clientes, o funcionário necessita obter desta autorização expressa através do “Termo de Consentimento para Tratamento de Dados”, documento utilizado pela empresa Fundação de Educação Artes e Cultura -FUNDAC para esse fim.

Considerando que a FUNDAC é proprietária dos recursos e equipamentos fornecidos para o trabalho dos funcionários, essa detém o direito de gravar e/ou monitorar por quaisquer dos seus meios eletrônicos.

Não é permitido manter registros impressos ou eletrônicos de documentos da Fundação de Educação Artes e Cultura- FUNDAC sejam de seus clientes, fornecedores, funcionários e de qualquer outro titular fora de suas instalações e equipamentos (arquivos, fotos, vídeos, listas impressas etc.).

A inobservância de quaisquer das orientações acima descritas configura o descumprimento à legislação vigente e, ainda, às regras de Compliance.

CAPÍTULO 04

Regras para doações filantrópicas e políticas, patrocínios, recebimento de presentes e hospitalidades.

O objetivo é estabelecer as diretrizes para a realização de doações e patrocínios pela FUNDAC, a fim de garantir que essas contribuições ocorram com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade. Cabe aos colaboradores da FUNDAC assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

Qualquer doação ou patrocínio precisa ser feito de forma totalmente transparente e em consonância com a legislação vigente, obrigando-se a contabilização estar adequada. Dessa forma todas as concessões e doações devem ser aprovadas pelo Conselho Diretor, registradas e contabilizadas. Para este fim será disponibilizado formulário específico para cada modalidade de doação e deve-se seguir as regras descritas nesta seção.

Doação e patrocínio para entidades com fins lucrativos devem ser evitados.

4.1. Doações

As doações poderão ser realizadas pela FUNDAC das seguintes formas:

- Disponibilização de materiais inservíveis, sem uso ou obsoleto, do patrimônio da FUNDAC;
- Disponibilização de materiais de consumo ou insumo adquiridos para fins de doações;
- Contratação de serviços para fins de doações;
- Disponibilização de espaço físico;
- Execução de serviços próprios em geral;
- Outros itens, desde que aprovados pelo Conselho Diretor.

Uma vez aprovadas, as doações devem ser comunicadas à área de Compliance e à contabilidade para fins de registro e monitoramento.

4.2. Doações Políticas

- A FUNDAC não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas, conforme estabelecido na legislação eleitoral vigente.
- A FUNDAC respeita a participação de colaboradores em atividades políticas desde que sejam sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e em observância às diretrizes do Código de Ética e Conduta e à legislação específica.

4.3. Patrocínios

- A FUNDAC pode patrocinar pessoas, entidades e projetos com o objetivo de promover e intensificar o conhecimento de sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.
- Qualquer patrocínio deve ser aprovado pelo Conselho Diretor da FUNDAC.
- A FUNDAC não fará contribuições de patrocínios para pessoas físicas, salvo se houver aprovação da Diretoria e for comunicado à equipe de Compliance e contabilidade para o devido registro.

4.4. Vedações

- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias que sejam administradas, direta ou indiretamente, por Pessoas Politicamente Expostas ou por Agentes Públicos.

- São vedadas doações ou contribuições de patrocínios para beneficiárias em que colaboradores da FUNDAC ou seus parentes e de relacionamento possuam algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão, no intuito de evitar situação que gere potencial conflito de interesse.
- São vedadas doações e contribuições de patrocínios a pessoas jurídicas que tenham restrições legais.
- Também são vedadas doações e contribuições de patrocínios para: (i) iniciativas que possam estar associadas a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente; (ii) eventos culturais que expressem: transgressão, restrição ou que corroborem com preconceito a grupos minoritários; (iii) eventos que poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora; (iv) eventos contrários à proteção dos animais, como caças e pescas predatórias; e (v) iniciativas que tenham temas polêmicos e impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero.

Obs.: Não há limites de valores pré-estabelecidos para doações e patrocínios, nem previsão orçamentária anual definida. Cada caso será avaliado individualmente pelo Conselho Diretor da FUNDAC.

4.5. Monitoramento

- A área de Compliance, em conjunto com a área jurídica, deverá monitorar continuamente todas as doações e patrocínios efetuados, no intuito de verificar o cumprimento das diretrizes relacionadas com as aprovações, valores aplicados, objetivos e formalizações contratuais.
- Todos os documentos analisados pela área de Compliance e área jurídica deverão ser arquivados em conjunto com o contrato devidamente assinado.
- Todas as doações e patrocínios deverão ser lançados com precisão nos livros e registros da FUNDAC.

4.6. Cláusulas Contratuais de Integridade

- Todas as doações e contribuições de patrocínios deverão ser formalizadas por meio de contrato escrito elaborado ou aprovado pela área jurídica da FUNDAC.
- Os contratos firmados com as beneficiárias deverão conter cláusulas Anticorrupção e de Integridade; de ciência e adesão ao Código de Ética e Conduta da FUNDAC.
- As beneficiárias deverão apresentar prestações de contas, de forma a comprovar que os recursos foram destinados à finalidade a que estavam sujeitas.
- Na hipótese de a beneficiária não realizar a prestação de contas ou utilizar o recurso para finalidade diversa da aprovada, a FUNDAC reserva-se o direito de reaver os bens ou valores transferidos, bem como aplicar demais sanções previstas contratualmente.

4.7. Propriedade Intelectual

- Os colaboradores têm a obrigação de proteger a propriedade intelectual da FUNDAC e de suas mantidas, tais como ideias, tecnologias, metodologias, programas, planos, normas, políticas, documentação, projetos e outras informações desenvolvidas ou obtidas pelos colaboradores, não sendo permitida a sua utilização para fins particulares ou o repasse a terceiros.
- A propriedade intelectual criada por todo e qualquer colaborador no decorrer do exercício de suas funções é transferida e cedida à FUNDAC, nos termos do contrato de trabalho e observando o que dispõe a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

CONCLUSÃO

QUANDO UTILIZAR O CANAL “FALE CONOSCO” DA OUVIDORIA

Obs.: o Código de Conduta adequadamente redigido, aprovado e documentado é um dos requisitos legais para atender à lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

Serão tomadas medidas disciplinares contra funcionários que desobedeçam às práticas de ética da empresa, ou que, conscientemente, forneçam ou pratiquem e/ou divulguem informações falsas (FAKE NEWS). As medidas disciplinares aplicadas a qualquer membro da comunidade deverão ser documentadas. É de responsabilidade da equipe de compliance disponibilizar relatório e parecer para que o Conselho Diretor delibere sobre sua natureza (leve, grave, gravíssima) e aplicação.

A FUNDAC não tolerará atos de quem quer que seja, em qualquer nível da empresa, contra pessoas que estejam cumprindo seu dever e/ou que tome qualquer tipo de atitude contra um funcionário que, de boa-fé, comunique uma preocupação ou sugira melhorias no processo indicando pontos de fragilidade.

Espera-se que os funcionários sejam cooperativos, inclusive nos casos em que a empresa decida investigar alegações de má conduta ética e empresarial. Além disso, todos devem sempre ser sinceros e estar acessíveis no decorrer dessas investigações.

O canal de comunicação “fale conosco” na página destinada à compliance no espaço denominado ouvidoria será uma forma de esclarecimento de dúvidas e de comunicação aberta a todos da comunidade. O canal de comunicação é anônimo e a pessoa somente será identificada caso assim deseje.

O comprometimento dos colaboradores é fundamental para que este Código seja um

instrumento verdadeiro de orientação da conduta em nome da FUNDAC. Todos são responsáveis por sua aplicação e divulgação.

A assinatura do Termo de Compromisso, anexo a este Código, é obrigatória a todo e qualquer colaborador, parceiro ou fornecedor da FUNDAC, sem exceção, e manifesta o integral e irrestrito consentimento e concordância no cumprimento dos princípios e orientações nele contidos. No caso do parceiro ou fornecedor o termo de compromisso pode ser adaptado em uma cláusula contratual.

Termo de Compromisso do Colaborador

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e Conduta da FUNDAC e suas Mantidas e concordo com os princípios e orientações nele contidos, assumindo o compromisso de cumpri-los nas minhas atividades profissionais.

Todas as atualizações julgadas necessárias pela FUNDAC serão automaticamente incorporadas a este Código e seguidas por mim.

Nome:

Data:

Assinatura:



Fundac

Fundação de Educação, Artes e Cultura

fundac.org.br